



SÃO PAULO OBRAS – SPObras

SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 045160100

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO VALE DO ANHANGABAÚ E ENTORNO

1. PREÂMBULO

A SÃO PAULO OBRAS - SPObras torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade de Concorrência, de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, contratação de empresa especializada em engenharia arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos executivos e execução das obras de requalificação e reurbanização do VALE DO ANHANGABAÚ e entorno, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS

- 2.1. **Tipo de Julgamento:** As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2. **Legislação Regedora:** A licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Decreto Municipal nº 44.279/03 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 56.475/15, Decreto Municipal nº 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº 50.977/09, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3/15, e Lei Federal nº 13.161/2015.
- 2.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.
- 2.4. **Prazo de vigência do Contrato:** 27 (vinte e sete) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 2.5. **Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.
- 2.6. **Valor estimado** para a execução do objeto licitado é de: R\$ 97.834.100,52 (noventa e sete milhões oitocentos e trinta e quatro mil cem reais e cinquenta e dois centavos), na data-base: Julho/2015 (Sem Desoneração).
- 2.7. **Patrimônio Líquido Mínimo exigido:** R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais).
- 2.8. **Valor da Garantia da Proposta Comercial:** R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).
- 2.9. **Prazo para prestação da Garantia da Proposta Comercial:** até 16h00 do dia **25/04/2016**, junto Tesouraria de SPObras, localizada no 3º andar, Praça do Patriarca nº 96, Centro - São Paulo/SP.
- 2.10. **Disponibilidade do Edital:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, na Gerência de Licitações, 4º andar, Praça do Patriarca Nº 96, Centro, São Paulo/SP, bem como, para *download* no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

- 2.11. **Retirada do Edital:** a partir de **22/03/2016** mediante a entrega de 01 CD-ROM ou DVD virgem será fornecido o CD-ROM ou DVD contendo o Edital completo e todos os elementos que o integram, podendo ser retirado na Gerência de Licitações, endereço acima citado.
- 2.12. **Data e Local de Entrega dos Envelopes:** das **9h15min** até às **9h45min** do dia **26/04/2016**, na Gerência de Licitações, endereço acima citado.
- 2.13. **Abertura dos Envelopes:** **10h00** do dia **26/04/2016** no Auditório de SPObras, 2º andar, Praça do Patriarca nº 96, Centro – São Paulo/SP.
- 2.14. **Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital:** Deverão ser formulados por escrito até o dia **14/04/2016** e poderão ser entregues diretamente na Gerência de Licitações no 4º andar da sede da SPObras, ou transmitidos via e-mail, endereçados a licitacoes@spobras.sp.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos questionamentos e disponibilizará no site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, e comunicará por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

Observação Importante: As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste Edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se em suas páginas.

3. FINALIDADE E ANEXOS

- 3.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular o procedimento a ser observado pelas empresas interessadas em participar da Concorrência nº 045160100 a ser realizada pela SÃO PAULO OBRAS - SPObras.
- 3.2. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes Anexos:
- | | |
|-------------|--|
| Anexo I - | Termo de Referência |
| Anexo II - | Minuta do Contrato |
| Anexo III - | Modelo de Carta para Apresentação da Proposta Comercial |
| Anexo IV - | Modelo de Carta de Credenciamento |
| Anexo V - | Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta Comercial |
| Anexo VI - | Modelo de Declaração de Não Impedimento |
| Anexo VII - | Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações |

- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos projetos e/ou Especificações
- Anexo IX - Modelo Controle Ambiental – CADMADEIRA
- Anexo X - Modelo Controle Ambiental Minerário – SISNAMA
- Anexo XI - Modelo de Declaração Microempresa e EPP
- Anexo XII - Arquivos Técnicos – Planilha Orçamentária e Cronograma, Critérios e Normas e Medição, Norma de Serviços Adicionais
- Anexo XIII - Modelos para os seguintes documentos:
- Planilha Orçamentária
 - Demonstrativo de Cálculo de Encargos Sociais
 - Quadro Demonstrativo de Composição do BDI
 - Lista de insumos (materiais/ mão de obra/ equipamentos)
 - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIV – Projetos (mídia digital)

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos para a referida intervenção estão alocados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, onerando a dotação orçamentária nº 37.10.15.451.3022.3.352.44905100.00; sendo que a adjudicação do certame será realizada pela SIURB.

5. OBJETO

- 5.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em engenharia arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos executivos e execução das obras de requalificação e reurbanização do VALE DO ANHANGABAÚ e entorno, conforme Anexo I – Termo de Referência.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 6.1. As obras e serviços objeto desta licitação serão executados no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, isoladamente ou reunidas em consórcio, de até 2 (duas) empresas, e que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital.

- 7.1.1. No caso de consórcio, a empresa minoritária deverá ter participação mínima de 10% (dez por cento).
- 7.2. As empresas participantes de um consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, em que deverão ser observados pelas empresas consorciadas os requisitos previstos nos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76 e no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio deverão constar as seguintes cláusulas:
- 7.2.1. Designação do consórcio, sua composição, e indicação da participação de cada empresa consorciada;
 - 7.2.2. Endereço;
 - 7.2.3. Objeto do consórcio;
 - 7.2.4. Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de recebimento definitivo das obras, acrescido de 06 (seis) meses;
 - 7.2.5. Indicação do percentual de participação das empresas que compõem o consórcio e definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente licitação;
 - 7.2.6. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre as quais a de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido no subitem 7.2.4.
 - 7.2.7. Indicação da empresa líder do consórcio, autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, citação em nome das empresas consorciadas junto à PMSP;
 - 7.2.8. Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente da presente licitação;
 - 7.2.9. Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ;
 - 7.2.10. Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação.
 - 7.2.11. Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PMSP, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.
- 7.3. Apresentação de documentos no caso de consórcio:

- 7.3.1. Os documentos exigidos nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4.1 e 10.5, deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.
- 7.3.2. O Patrimônio Líquido exigido no subitem 10.3.3, fica acrescido de 30% (trinta por cento) do valor fixado para o licitante individual, nos termos do inciso III, do Art. 33, da Lei Federal Nº 8.666/93, cuja comprovação se fará pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.
- 7.3.3. As exigências referentes à comprovação de atendimento a cada um dos índices econômico-financeiros fixados no subitem 10.3.4. deverão ser atendidas, individualmente, por todas as empresas integrantes do consórcio, na forma da Lei.
- 7.3.4. Em caso de consórcio, a Garantia da Proposta Comercial poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital, devendo ser prestada no mesmo ato na Tesouraria da SPObras. Ainda, deverá ser acompanhada de documento com o nome do Consórcio e a identificação de todas as empresas que o integram.
- 7.3.5. O conjunto de todos os serviços e quantitativos exigidos para comprovação da qualificação técnico-operacional, descritos nas alíneas do subitem 10.4.3., deverá ser atendido integralmente pelo Consórcio, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 7.3.6. As exigências referentes à comprovação da qualificação técnico-profissional deverão ser atendidas pelo Consórcio ou por qualquer empresa integrante do Consórcio.
- 7.4. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, conforme modelo constante do Anexo IV. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá, nessa ocasião, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.6. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso (Modelo – Anexo XI);
- 7.7. Será vedada a participação de empresas:

- 7.7.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar, por ato do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
 - 7.7.2. Sob processo de concordata, falência e recuperações judiciais e extrajudiciais;
 - 7.7.3. Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da Orientação Normativa nº 03/2012-PGM, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.7.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 7.7.5. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;
- 7.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

8. ORÇAMENTO

- 8.1. Para fins de referência, o valor estimado para execução das obras e serviços objeto desta Concorrência é **R\$ 97.834.100,52** (noventa e sete milhões oitocentos e trinta e quatro mil cem reais e cinquenta e dois centavos), na data-base: Julho/2015 (Sem Desoneração), já acrescidos das taxas máximas de Bonificação e Despesas Indiretas – **BDI 24,23%** (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento) e Taxa de Administração de **12,52%** (doze vírgula cinquenta e dois por cento), para Obras e Projetos que são os valores máximo admissíveis pela SPObras na presente licitação.
- 8.2. Correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

9. INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. A participação na licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local indicados expressamente no Preâmbulo do presente Edital, dos 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, Envelope 1 - “Habilitação” e Envelope 2 - “Proposta Comercial”, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que externamente conterão o nome ou timbre da empresa licitante e os dizeres abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 045160100

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos executivos e execução das obras de requalificação e reurbanização do VALE DO ANHANGABAÚ e entorno.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 045160100

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos executivos e execução das obras de requalificação e reurbanização do VALE DO ANHANGABAÚ e entorno.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

- 9.2. A documentação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.
- 9.3. Os licitantes deverão apresentar o(s) volume(s) devidamente encadernados, com suas folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando no final um Termo de Encerramento, no qual se declare o número de folhas da pasta, assinado pelo representante constituído, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, a identificação da licitação.
- 9.3.1 A Planilha Orçamentária proposta, bem como, o Demonstrativo de Cálculo de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI e a lista de insumos (materiais/ mão de obra/ equipamentos) deverão ser apresentados, além de impressas, também, em mídia digital. Utilizando-se truncar com duas casas decimais após a vírgula.
- 9.3.2. As Composições De Preços Unitários – CPU's deverão ser apresentadas, **somente em mídia digital**, conforme Modelo constante do Anexo XIII Utilizando-se truncar com duas casas decimais após a vírgula.

10. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos necessários para a habilitação do licitante, nos termos do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme indicados a seguir.

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- 10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação.
- 10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - 10.2.5.1. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, a certidão de regularidade relativa à PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
 - 10.2.5.2. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

- 10.2.6. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.2.7. Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho.

Nota 1: Caso qualquer certidão não tenha o seu prazo de validade consignado nesta, o prazo máximo de sua validade será de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, a menos que o licitante comprove, mediante apresentação de cópia da Lei ou ato da autoridade local competente, que o documento apresentado se encontra dentro de seu prazo de validade.

10.2.8. Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

- a) deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à SPObras convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura do envelope contendo a documentação.

- 10.3.3. Prova de ter o Licitante o Patrimônio Líquido igual ou superior a valor especificado no preâmbulo deste Edital, comprovado pelo Balanço Patrimonial exigido no item 10.3.1, admitindo-se a atualização para o mês de entrega da documentação por meio do Índice de Preços ao Consumidor – IPC.
- 10.3.4. Demonstração de que o licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado.

Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,19.

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,19.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

- 10.3.4.1. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração pelo licitante de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos nestas inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os quocientes respectivos apurados, e as assinaturas do(s) representante (s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados.
- 10.3.5. Cópia do recibo de depósito da garantia da Proposta Comercial, nos termos do Preâmbulo deste Edital. A Garantia deverá ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame e ser depositada em dinheiro, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM, seguro-garantia ou em carta de fiança bancária.
- 10.3.5.1. A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.

- 10.3.5.2. Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.
- 10.3.5.3. Se a licitante prestar a garantia na modalidade de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser emitida pelo banco de acordo com o modelo Anexo V, com firma reconhecida.
- 10.3.5.4. Se a licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da caução.
- 10.3.5.5. Não será permitida caução em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

10.4 – Relativos à Qualificação Técnica:

- 10.4.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, da sede do licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver engenheiro civil.
 - 10.4.1.1 Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP.
- 10.4.2. Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, conforme abaixo:
 - a) Implantação e/ou reforma e/ou readequação de Praça Pública ou Espaço Público em área urbana consolidada, com área mínima de 21.500m². (qualitativo)
 - b) Execução de piso de concreto de alta resistência $f_{ck} \geq 35\text{Mpa}$.
 - c) Execução de estruturas de concreto armado.
 - d) Execução de galeria técnica e/ou vala técnica para enterramento de redes.

- e) Execução de iluminação pública com a instalação de postes de aço galvanizado.
- f) Execução de instalações elétricas, hidráulicas e sistema de automação.

10.4.2.1. A comprovação do vínculo da licitante com o profissional detentor do(s) atestado(s), na data de apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de:

- a) cópias autenticadas das anotações da CTPS - Carteira e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67, ou
- b) Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626, de 13/11/91 e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95, retificada no D.O.U. de 13/11/95, ou
- c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou
- d) Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social.

10.4.2.1.1 O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), devem ser um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista, em conformidade com a competência técnica pelo serviço executado.

10.4.2.2 Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-profissional atestado(s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

10.4.3. Atestado (s) comprobatório(s) da aptidão técnico-operacional emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante, devidamente registrado(s) no Sistema CREA/CONFEA, em um ou mais contratos, simultâneos ou não, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, conforme especificações e quantitativos mínimos, abaixo:

- a) Implantação e/ou reforma e/ou readequação de Praça Pública ou Espaço Público, em área urbana consolidada, com área mínima de 21.500m² (qualitativo).

- b) Execução de piso de concreto de alta resistência fck \geq 35Mpa: 23.000m².
- c) Execução de estruturas de concreto armado: 3.700m³.
- d) Execução de galeria técnica e/ou vala técnica para enterramento de redes. (qualitativo)
- e) Execução de iluminação pública com a instalação de postes de aço galvanizado: 175 postes.
- f) Execução de instalações elétricas, hidráulicas e sistema de automação. (qualitativo)

10.4.3.1. Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por subcontratação de obras públicas, para comprovação das exigências acima, deverão ser apresentados os contratos firmados entre a pessoa jurídica de direito público e a contratada principal, acompanhado da autorização da subcontratação.

10.4.3.2. Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcio de empresas, serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado, para cada participante do consórcio; caso as quantidades não estejam discriminadas separadamente para cada empresa participante do consórcio, serão consideradas as quantidades de serviços correspondentes ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente Contrato de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.4.3.3. Os Licitantes deverão assinalar com caneta do tipo marca texto nos atestados apresentados a descrição dos serviços e as quantidades, quando exigida.

10.4.3.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação e, caso não conste dos documentos citados nos itens “10.4.2” e “10.4.3” a descrição dos serviços, poderá, ainda, ser solicitada a apresentação dos respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição.

10.4.3.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter a identificação do(s) signatário(s), com nome e cargo.

10.4.3.6 Os Licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico-operacional, atestado(s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

- 10.4.4. Declaração de que tomou conhecimento dos projetos e especificações técnicas, bem como realizou a vistoria obrigatória do local das obras, conforme Anexo VIII, acompanhado do Atestado de Visita Técnica expedido por SPObras.

10.5 Documentos de caráter geral

- 10.5.1. Para atendimento do estabelecido no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

- 10.5.2. Declaração do licitante, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas, conforme modelo do Anexo VI.

- 10.5.3. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira que possuam procedência legal - CADMADEIRA, conforme modelo do Anexo IX e Controle Ambiental Minerário – SISNAMA, conforme modelo Anexo X.

- 10.6. Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

- 10.7. Os documentos de habilitação, expedidos por autoridades ou órgãos competentes do local da sede da licitante poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por qualquer outra forma prevista em Lei.

11. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. Deverão os licitantes apresentar, obrigatoriamente, o envelope “Proposta Comercial” devidamente identificado, contendo:

- 11.1.1. Carta de Apresentação da Proposta Comercial, assinada por diretor ou representante legalmente constituído, a ser elaborada de acordo com o modelo que compõe o Anexo III deste Edital.

- 11.1.1.1. A SPObras não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial, os quais serão atualizados para o mês de apresentação das propostas, ou seja, **abril/2016**, aplicando-se a variação do índice de “Edificações em geral”, publicado pela Secretaria de Finanças do Município de São Paulo (último conhecido), considerando-se o empreendimento como Desonerado, calculado pela seguinte fórmula:

$$I = (V/Vo)$$

Onde:

I: variação relativa do índice.

V: valor do índice, para atualização dos custos unitários, no mês da apresentação das propostas, publicado pela Secretaria de Finanças do Município (último índice conhecido).

Vo: mesmo índice, porém referente data-base do Orçamento Referencial (jul/2015).

NOTA: A multiplicação do Valor Referencial pelo índice, deverá resultar custo unitário e total com **valores truncados em 2(duas) casas decimais**

11.1.2. Documento em impresso próprio, em que as licitantes deverão fornecer nome e qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinar o Contrato, indicando:

- nome completo;
- cargo que exerce na empresa;
- R.G. n°;
- C.P.F. n°;
- E-mail;
- Telefone de contato.

11.1.3. Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

11.1.4. Planilhas de Orçamento, em conformidade com o modelo do Anexo XIII, bem como, em mídia digital, gravado em Excel, indicando:

- Quantidades dos serviços, fixados pela SPObras;
- Custos unitários e respectivos custos totais por item de serviço;
- Somatório de todos os custos totais dos itens de serviços da planilha;
- Aplicação da Taxa de BDI ofertado.

11.1.5. As licitantes, além das planilhas de serviços e custos anexas a este Edital, deverão apresentar, em formulário e mídia digital, conforme modelos do Anexo XIII deste Edital, o quanto segue:

- Demonstrativo das composições das Taxas de BDI propostas, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre todos os custos unitários da planilha orçamentária;
- Composição da taxa média de encargos sociais, das categorias profissionais utilizadas nas composições de preços unitários,

considerada a legislação vigente na data de apresentação das propostas;

- Lista de insumos (materiais/ mão de obra/ equipamentos).

11.1.6. As licitantes detentoras das 3 (três) propostas de menor valor global, deverão apresentar em mídia digital, gravadas em Excel, as Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital, no prazo de 2(dois) dias úteis contados da realização da sessão de abertura dos envelopes n 2 – proposta comercial.

11.1.6.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá requerer aos demais licitantes a apresentação de suas composições de preço unitário, sendo-lhes concedido o prazo de 2(dois) dias úteis contados da solicitação.

11.2. O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços. Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2(duas) casas decimais.

11.3. Os licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana, feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

11.4. Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos custos unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:

- mão de obra: pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
- equipamentos: operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
- materiais: todos os materiais necessários à execução das obras e serviços.

11.5. A Composição de Preço Unitário é de responsabilidade do contratado, os insumos de Mão de Obra devem atender no mínimo o piso da categoria, vigente no município da obra, tendo como base o SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINTRACON na data da apresentação das propostas.

11.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

11.7. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas

e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.

- 11.8. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 11.9. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.10. Os custos unitários ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados, acrescidos da taxa de BDI, constituem-se, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.
- 11.11. A SPObras não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.
- 11.12. A licitante vencedora do certame deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação suas Planilhas de Composição de Preços Unitários (CPU's) impressas e assinadas, anteriormente a homologação do certame. Havendo recurso, a entrega das planilhas impressas deverá ser feita antes da adjudicação.

12. PROCEDIMENTO

- 12.1. Os envelopes serão recebidos até o horário, data e local estabelecidos no preâmbulo.
- 12.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão com o Credenciamento dos representantes das licitantes, previsto no item 7 deste Edital, e na sequência procederá à abertura dos Envelopes nº 1, cujo conteúdo terá suas folhas rubricadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e facultativamente pelos prepostos credenciados presentes à sessão pública.
- 12.3. Divulgado o resultado da habilitação e transcorrido o prazo recursal, será designado o dia e hora da sessão pública para abertura do Envelope nº 2 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados.
- 12.4. A Comissão procederá a abertura do Envelope nº 2 – Proposta Comercial, dos licitantes habilitados, na data e hora designada, cujo conteúdo terá suas folhas rubricadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e facultativamente pelos prepostos credenciados presentes à sessão pública.
- 12.5. Recomenda-se a participação de um dos prepostos credenciados pelos licitantes em todas as sessões da presente licitação.

- 12.6. A Comissão Permanente de Licitação julgará a documentação e a proposta, de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado aos licitantes na mesma sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 12.7. A classificação se dará em ordem sequencial e crescente do menor valor global proposto, e a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar.
- 12.8. Proferida a classificação, e transcorrido o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente da SPObras para homologação do certame, e após à autoridade competente de SIURB para adjudicação do objeto.

13. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que:
 - 13.1.1. Apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “Documentos de Habilitação – Envelopes nº 1” deste Edital.
 - 13.1.2. Não fizerem quaisquer referências a preços na documentação apresentada.
- 13.2. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, isto é, o licitante não poderá retirar o seu Envelope nº 2 – Proposta Comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.3. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, a SPObras poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 14.1. Para efeito de julgamento, esta licitação enquadra-se no tipo “menor preço”, conforme definido no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 14.2.1. Não atenderem as exigências do Edital ou apresentá-las em desacordo com a legislação vigente.
 - 14.2.2. Apresentarem valor global dos serviços superior ao orçamento da SPObras indicado no preâmbulo deste Edital, bem como qualquer preço unitário superior àquele constante do orçamento referencial de SPObras.
 - 14.2.2.1. Os valores constantes do orçamento da SPObras serão atualizados para o mês de apresentação das propostas de acordo com o critério estabelecido no subitem “11.1.1.1” deste Edital.
 - 14.2.3. Apresentarem Taxas com valores superiores aos indicados abaixo:
 - a) Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI de **30,56%** (trinta vírgula cinquenta e seis por cento) para Obras e Projetos para orçamento **com**

desoneração e de **24,23%** (vinte e quatro vírgula vinte e três por cento) para Obras e Projetos para orçamento **sem desoneração**.

b) Taxa de Administração de **18,26%** (dezoito vírgula vinte e seis por cento) para orçamento **com desoneração** e de **12,52%** (doze vírgula cinquenta e dois por cento) para orçamento **sem desoneração**

- 14.2.4. Se mostrarem manifestamente inexequíveis, em conformidade com as disposições do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.
 - 14.2.5. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes.
 - 14.2.6. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 14.2.7. Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços Propostos.
- 14.3. O julgamento das propostas será o menor valor global proposto para a execução das obras e serviços ora licitados, e serão classificadas em ordem crescente, desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.3.1. O valor global ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos custos unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços.
 - 14.3.2. Para a apuração do valor total proposto pelos licitantes, serão corrigidos eventuais erros constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas de Serviços e Custos, integrante dos Anexos e deste Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.
- 14.4. Ordenadas as Propostas Comerciais, caso haja propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte até 10% (dez por cento) superiores à melhor Proposta Comercial registrada, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 14.4.1 constatado o empate ficto entre a melhor Proposta Comercial com microempresa ou empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
 - 14.4.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 14.3, será convocada para apresentar nova Proposta Comercial, obrigatoriamente mais vantajosa;
 - 14.4.3 na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela mais vantajosa, em razão da não

- apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 14.4, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 14.4.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 14.4, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;
- 14.4.5 o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno.
- 14.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação efetuará, em ato público, sorteio para definição da classificação.
- 14.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 14.7. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas Comerciais, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
- a) erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente; neste caso será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
 - b) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
 - c) erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
 - d) erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas alíneas acima.
- 14.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. O licitante adjudicatário desta licitação será notificado, por escrito ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para assinar o respectivo Contrato com a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SIURB.
- 15.1.1. O licitante adjudicatário que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, decairá do direito à contratação; sofrerá a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação, previsto no preâmbulo deste Edital, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por até 2 (dois) anos.
- 15.2. Até a data de assinatura do Contrato o licitante adjudicatário desta licitação deverá, sob pena de perda dos direitos decorrentes da sua adjudicação:
- 15.2.1. Prestar Garantia de Execução Contratual em dinheiro, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 27 (vinte e sete) meses.
- 15.2.1.1. A garantia quando prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia deverão observar as normas editadas pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, que dispõe que essas garantias deverão ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio no Município de São Paulo.
- 15.2.1.1.1. Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.
- 15.2.1.2. Se o licitante prestar a garantia na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser paga à vista e o documento comprobatório da quitação ser entregue juntamente com o depósito da garantia.
- 15.2.1.3. Não será permitida garantia em títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

- 15.3. A futura CONTRATADA deverá entregar à SPObras, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de conformidade com disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e com Resolução nº 307/86, do CONFEA.
- 15.4. Estará impedida de contratar a adjudicatária que estiver com registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Poderá ser admitida a subcontratação parcial dos serviços e fornecimento necessários para execução do objeto do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, condicionada à análise e prévia autorização escrita da SIURB, que a seu critério poderá aprovar ou não a subcontratação proposta.
- 16.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante a SIURB, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

17. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA

- 17.1. A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas inabilitadas ou cuja proposta comercial tenha sido desclassificada, será restituída mediante solicitação, feita por escrito à Comissão Permanente de Licitação, após a assinatura do Contrato correspondente a presente licitação.
- 17.2. A Garantia da Proposta Comercial das licitantes consideradas habilitadas ou cuja proposta comercial tenha sido classificada, será restituída após a assinatura do instrumento contratual com o licitante vencedor desta licitação, mediante solicitação, feita por escrito, à Comissão Permanente de Licitação.
- 17.3. A Garantia da Proposta Comercial do licitante vencedor será restituída mediante solicitação feita por escrito à Comissão Permanente de Licitação, após a assinatura do Contrato correspondente a presente licitação.
- 17.3.1. Perderá direito à restituição da garantia a licitante que não oferecer as garantias necessárias à assinatura do Contrato correspondente ou que se recusar à assiná-lo no prazo em que for convocada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1. As impugnações e os recursos administrativos são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

- 18.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da SPObras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.3. Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados à Gerência de Licitações, situado na Praça do Patriarca nº 96, 4º andar, nesta Capital, no horário das 9h às 12h00min e das 14h às 17h00, de segunda a sexta-feira.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. Os critérios de medições, faturas e forma de pagamentos estão definidos na Minuta do Contrato – Anexo II do Edital.
- 19.2. As obrigações da contratante e contratado estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo II do Edital.
- 19.3. As penalidades às quais se sujeitará o contratado estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo II do Edital.
- 19.4. As condições de recebimento das obras e serviços estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo II do Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Se, por qualquer motivo, o(s) representante(s) das empresas participantes não puder(em) comparecer a alguma sessão desta licitação, será permitida a nomeação de outro(s) representante(s), desde que seja apresentada nova carta de credenciamento, conforme o modelo do Anexo IV.
- 20.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações para dirimir dúvidas que surjam, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3. Se as licitantes inabilitadas não retirarem os respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação feita por escrito, pela SPObras, os mesmos serão destruídos.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da SPObras.

São Paulo, 18 de março de 2016.

Maria Beatriz M. M. Oliveira
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia